



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1314

Página 6 de 7



*Prefeitura Municipal de Lupércio*  
Gabinete do Prefeito  
ADM 2021 - 2028

### “LEI Nº 020/2.025”

**DISPÕE SOBRE “REAJUSTE DO SALÁRIO BASE DO PESSOAL QUE COMPÕEM A CLASSE DE DOCENTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE LUPÉRCIO/SP NO PERCENTUAL DE 6,27%, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CLEBER MENEGUCCI**, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado a partir de 1º de janeiro de 2025, no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) o salário base dos servidores públicos municipais que compõem a classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal de Lupércio/SP, disposto no art. 5º, inciso I e II, da Lei nº 03/2010 do Município de Lupércio, Estado de São Paulo, que é composto por Professores da Educação Básica I, Professores da Educação Básica II e Professores Auxiliares.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar o pagamento do reajuste salarial, retroativamente desde janeiro do corrente ano, mediante folha complementar e/ou outra forma que melhor lhe aprouver.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de validade e eficácia partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 22 DE ABRIL DE 2025.**

**CLEBER MENEGUCCI**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

**RENAN BEZERRA VILA NOVA**  
Resp. p/ Expediente